Dispõe sobre a elevação da Subvenção da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" - APAE

Dr. Benedito Therizio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a elevar a subvenção da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" - APAE sediada nesta cidade a rua Senador Felipe Schmidt, na quantia de Cr$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), totalizando o valor de Cr$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) para o corrente exercício.

Art. 2º - Está o Prefeito Municipal, também autorizado a suplementar através de Decreto, a respectiva dotação orçamentária, caso seja necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 03 de Abril de 1981.